



# Prefeitura Municipal de Pompéia

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3.411, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 62, NÚCLEO HABITACIONAL JK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado na Rua Presidente Castelo Branco 62, Núcleo Habitacional JK, nesta cidade e comarca de Pompéia, contendo um prédio em alvenaria com 36,42 metros quadrados, em péssimo estado de conservação, descrito dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações : "Pela frente com a Rua Presidente Castelo Branco, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o sistema de lazer, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha o imóvel, com o sistema de lazer, onde mede 20 metros; finalmente, aos fundos, com o sistema de lazer, onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados", de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Bauru, com sede na Avenida Nações Unidas 30-31, Município e Comarca de Bauru, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2.º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º tem por finalidade a sua utilização para a ampliação da área destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental que atenderá os alunos residentes no Núcleo Habitacional JK, Jardim Olmira Pereira de Carvalho, Núcleo Habitacional Odilon Martins Cruz, Núcleo Habitacional Tufic Baracat, Conjunto Habitacional Octávio Cavalcanti Lacombe, Núcleo Residencial Francisco Xavier Cotrin, Parque Residencial Primavera e Bairro Flândria.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

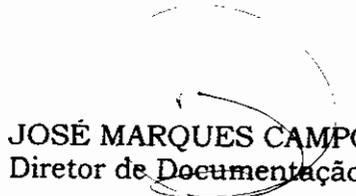
ARTIGO 6.º - Fica revogado o Decreto n.º 3.230, de 1.º de junho de 2004.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de setembro de 2005.

  
ALVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixado e publicado no lugar público de costume  
no dia 19 de setembro de 2005.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

